

**RELATÓRIO DOS
AUDITORES
INDEPENDENTES
SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS
31/12/2015**

**Centro de Estudos e Pesquisas
"Dr. João Amorim" – CEJAM**



São Paulo, 11 de Abril de 2016.

Relatório nº 125/16

Aos Administradores do
Centro de Estudos e Pesquisas
"Dr. João Amorim" – CEJAM
São Paulo - SP

Prezados Senhores:

Encaminhamos as demonstrações contábeis do Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, acompanhadas de nosso Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações contábeis.

Agradecemos a atenção com que fomos distinguidos e colocamo-nos à disposição de VS^{as}, para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

GALLORO & ASSOCIADOS
Auditores Independentes
CRC PJ 2SP005851/O-7



SERGIO BUGELLI SUTTO
Sócio-Diretor
CT CRC 1SP216187/0-8



**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos administradores do
**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
"DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM**
São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações contábeis do Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações contábeis – A administração do Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

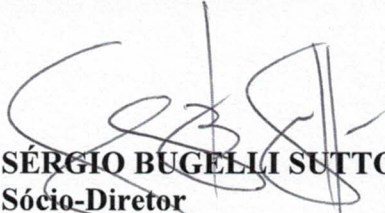
Responsabilidade dos Auditores Independentes – Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Opinião sobre as Demonstrações Contábeis – Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as disposições contidas na Lei 12.101/09 e alterações, que regula os procedimentos de isenção de contribuições para a Seguridade Social.

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2016.

GALLORO & ASSOCIADOS
Audidores Independentes
CRC PJ 2SP005851/O-7



SÉRGIO BUGELLI SUTTO
Sócio-Diretor
CT CRC 1SP216187/O-8

